



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1239, DE 08 DE JUNHO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, especial, autorizado pela lei nº 1481, de 06 de junho de 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil - cruzeiros), criando dotação no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

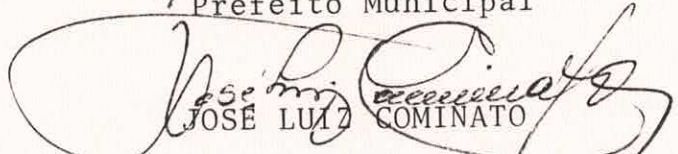
- 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA
ESPORTE E TURISMO
- 5.2 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 08420312.65 - Manutenção do Ensino Especial, para o pagamento de professores da APAE Cr\$ 2.200.000

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso de operações de crédito junto a estabelecimentos bancários oficiais, na mesma importância.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JUNHO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO

Diretor do Dep. de Finanças

AFIXADO
PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1481 DE 06 DE JUNHO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Pre
feito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Mococa, aprovou em Sessão de 27 de -
maio de 1983, e eu sanciono e promulgo
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado
a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$. ..
2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado
a despesas com subvenções sociais para o pagamento de professo-
res da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

Art. 2º - O crédito autorizado no ar-
tigo anterior será coberto com os recursos de operações de cré-
ditos junto a estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE JUNHO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal